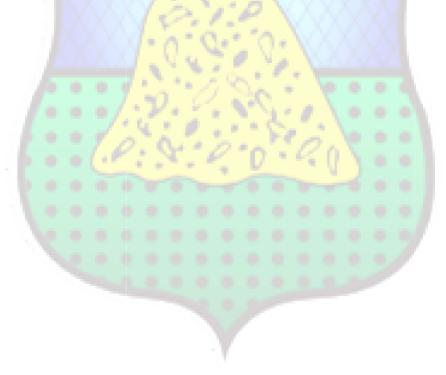


EMENDA IMPOSITIVA Nº 004/2024 (Processo 21522/2024 - Mensagem do Executivo nº 107/2024)

> EMENDA IMPOSITIVA QUE ALTERA PROJETO DE LEI QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIOFINANCEIRO DE 2025.

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6° e 8° da Lei Orgânica do Município (LOM), para encaminhar a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem n° 107/2024 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2025, em análise.

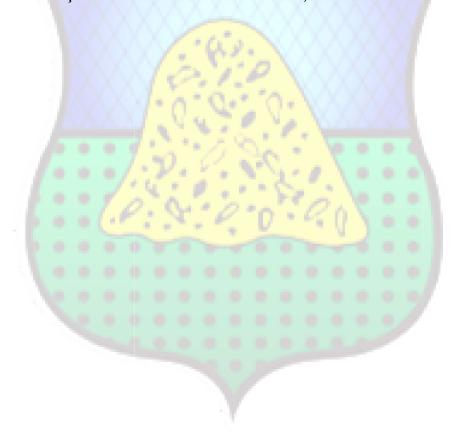
Art. 1º Fica modificado no Projeto de Lei nº 236/2024 que "estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2025", na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável, conforme detalhamento no quadro abaixo:

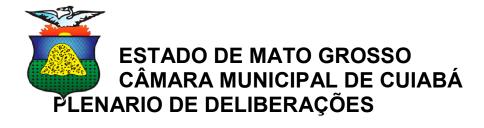




Órgão	12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer.
Unidade	101-Secretaria Municipal de Cultura, Esportes Lazer.
Orçamentária	
Função	12.601-Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais.
Sub-Função	12.602-Fundo de desenvolvimento
Programa	13 - Secretaria de Cultura
Sub (Proj/Ativ)	0812 – Desporto Comunitário
Despesa	3.3.90.39
Fonte	015000000750
Descrição	Centro Espírita Umbanda Santo Expedito - CEUSE, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ nº 43.121.625/0001-14
Valor	R\$ 106.276,21 (Cento e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e um centavos)

Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro de valores inicialmente ao Orçamento da Secretaria de Governo, conforme detalhamento abaixo:





Órgão	02 – Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	02.101 – Secretaria Municipal de Governo
Função	04 - Administração
Sub-Função	122- Administração Geral
Programa	0014 – Apoio Administrativo
Sub(Proj./Ativ./Oper.Esp)	8005 - Provisão Para Emendas Parlamentares
Despesas	3.3.90
Fonte	015001000750
Valor	R\$ 106.276,21 (Cento e seis mil, duzentos e setenta e seis
	reais e vinte e um centavos)

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas tem um limite de até 2% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

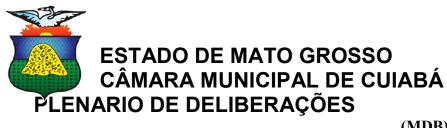
O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem de direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as Leis Orçamentárias(PPA, LDO, LOA).

Não obstante avanços é importante que essa autonomia seja mais ampliada e que o Poder legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Munícipe.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.





(MDB)

